



**SUMÁRIO**

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU</b> .....	<b>4</b>

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA FUNAI Nº 386, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria nº 2.061/CC-PR, de 18/07/2019, combinado com a Portaria MJSP/SE nº 1.337 de 18/07/2019; resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens no âmbito do Museu do Índio, os servidores:

- a) Elena Guimarães, CPF nº: 037.359.497-62, matrícula SIAPE nº: 1917356.
- b) Felipe de Lucena Rodrigues Alves, CPF nº:016.502.001-61, matrícula SIAPE nº: 1609173.
- c) Thais Tavares Martins, CPF nº: 129.771.417-23, matrícula SIAPE nº: 1741294.
- d) Paulo André Petra de Barros Casali, CPF nº: 813.527.947-72, matrícula SIAPE nº: 1846640.

Art. 2º Determinar que as respectivas Coordenações Regionais e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 155, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 112/2021 - UASG 194035.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 112/2021, celebrado entre a empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor	CAMILLA RODRIGUES MARQUES	033.249.411-05	1902118
Gestor Substituto	MARIA ELOISA BATISTA FARIAS	010.407.471-08	1819638
Fiscal Técnico	FRANCISCO JORGE GUIMARAES	271.102.901-82	446476
Fiscal Técnico Substituto	MARIA ILDEFONSO GRANGEIRO GUALBERTO	113.875.301-78	0075007

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.



Brasília, 03 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 166 - p. 2

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 02 de setembro de 2021.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 410, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 21, “caput”, da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.013253/2019-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 110/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 1º de março de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 316, de 30 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 120 de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 284/2021/SEAN - COAD/COAD – CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.005363/2020-06

Interessado: Funai

Assunto: Possível violação ao dever de lealdade. Servidor exonerado. Inocuidade de qualquer medida futura. Economicidade, eficiência e interesse público. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 120/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3320602, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em atenção aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da aplicação de possível penalidade (máxima de advertência), uma vez que o servidor não mais pertence ao quadro de pessoal desta fundação.

Brasília - DF, 11 de agosto de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)



Brasília, 03 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 166 - p. 3

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 289/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.012389/2019-69

Interessado: FUNAI - Sede

Assunto: Possível infração no dever de lealdade. Penalidade máxima Advertência. Prescrição visualizada. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 124/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3366953, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, em atenção aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, tendo em vista a extinção da punibilidade da possível penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 24 de agosto de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**TERMO TAC Nº 10/2021**

Considerando o previsto no artigo 7º da IN/CGU nº 04/2020, mister se faz a publicação do TAC firmado, nos seguintes termos:

No dia 01/09/2021, a Corregedoria da FUNAI firmou com o servidor Mauro Valek Júnior, Termo de Ajustamento de Conduta, em virtude de suposta irregularidade atinente a irregularidades na frequência e regime de trabalho remoto/revezamento, referente aos autos NUP 08620.005681/2021-40, após o preenchimento dos requisitos constantes da IN/CGU nº 04/2020, determinando como prazo de cumprimento das obrigações assumidas pelo servidor compromissário, o período de um ano - até 02/09/2022, que será acompanhado por sua chefia designada no termo, informando-se, ao final, o cumprimento em autos próprios.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CR-CGR/FUNAI Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE/MS – CR-CGR-MS/Funai, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/PRES/FUNAI, de 02 de fevereiro de 2010, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, e CONSIDERANDO o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE-MS e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988 e Portaria nº 67/PRES, de 2021;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;



Brasília, 03 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 166 - p. 4

V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);  
VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Gaudêncio Baptista Neto, matrícula SIAPE nº 3241582, lotado na Divisão Técnica, Élder Paulo Ribas da Silva matrícula SIAPE nº 1821278, lotado na Coordenação Técnica Local de Brasilândia e Tiago César Alves, matrícula SIAPE nº 1817184, lotado no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional de Campo Grande da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidor Élder Paulo Ribas da Silva.

Art. 5º Designar os servidores Reinaldo Gonçalves de Azevedo, matrícula SIAPE nº 3234830, lotado na CTL de Miranda; Gerson Pinto Alves, matrícula SIAPE nº 1039418, lotado na CTL de Sidrolândia; Enio Rodrigues da Silva, matrícula SIAPE nº 3228602, lotado na CTL de Corumbá, Adeilson da Silva, matrícula SIAPE nº 3214935, lotado na CTL de Bonito e Vanda Batista de Lima Netto, matrícula SIAPE nº 0446103, lotada na CTL de Aquidauana, subordinadas a Coordenação Regional de Campo Grande da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, a contribuir com os trabalhos da Comissão, no intuito de que estes sejam realizados de forma qualificada no âmbito da unidade jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - Sepat.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TATIANA MARQUES GARCIA**

Coordenadora Regional

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

---

#### **PORTARIA Nº 010/CR XINGU/FUNAI, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. resolve:

Art. 1.º Designar os servidores MICHEL CRISTIANO GALANTE, matrícula 3146739, CPF n.º. 009.005.761-97 e MARILEIA TAIUA DE OLIVEIRA PERUARE, matrícula n.º 2710780, CPF n.º 832.586.631-49, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 89/2019, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, e a empresa ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.329.959/0001-33, referente à prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, cumulada com a atividade acessória de copeiragem, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a Coordenação Regional Xingu" e "Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

Art. 2.º Designar os servidores FERNANDA ANDRADE FERNANDES, matrícula n.º 3144851, CPF n.º 723.969.701-00 e EDSON LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 1397329, CPF n.º 017.884.681-39, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.



Brasília, 03 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 166 - p. 5

Art. 3.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento das Atas.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria n.º 005/CR Xingu/Funai, de 30 de julho de 2020.

**GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 013/CR XINGU/FUNAI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores EDSON LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula 1397329, CPF n.º 017.884.681-39 e SEBASTIÃO MARTINS, matrícula n.º 447072, CPF n.º 015.291.998-83, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 218/2021, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU, e a empresa SAL ALUGUÊL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.226.325/0001-15, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação dos serviços de locação de veículos (sem motorista e combustível) e frete de veículos leves e pesados (com motorista e combustível) para atendimento às demandas da coordenação regional xingu e coordenações técnicas locais jurisdicionadas..

Art. 2.º Os Gestores, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria n.º 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**

Coordenador Regional